



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA - PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012
EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2012, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

A INSPETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal n.º 59.030, de 1º de fevereiro de 2009, e em cumprimento às normas previstas no artigo 37 incisos II, III e IV da Constituição Federal de 1988; na Lei Orgânica do Município de Belém, Título III, Capítulo III, art. 37, inciso XXV; na Lei n.º 7.346, de 14 de outubro de 1986; no Decreto n.º 23.115, de 16 de agosto de 1991; na Lei n.º 7.577, de 16 de junho de 1992; na Lei Ordinária n.º 7.711, de 08 de junho de 1994; na Lei n.º 7.728, de 07 de julho de 1994 e na Lei n.º 8.769, de 27 de setembro de 2010, torna público o Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Guarda Municipal GM.01 e para a formação de cadastro de reserva para o Curso de Formação de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Belém, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) O concurso público será regido por este Edital e organizado e executado pelo CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. e pela Guarda Municipal de Belém, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público para Guarda Municipal de Belém instituída pela Portaria n.º 264, de 23 de Janeiro de 2011.
- 1.2) O certame será realizado com a aplicação de 02 (duas) Etapas distintas, sendo elas:
 - 1.2.1) 1ª ETAPA (dividida em 2 Fases), de responsabilidade do CETAP:
 - a) 1ª Fase: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) 2ª Fase: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.
 - 1.2.2) 2ª ETAPA, de responsabilidade da Guarda Municipal de Belém:
 - a) Curso de Formação de Guarda Municipal, de caráter eliminatório.
- 1.3) O presente Edital regulamentará integralmente todos os critérios de avaliação e demais dispositivos oportunos para a 1ª ETAPA do certame, sendo ela totalmente organizada e executada pelo CETAP, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público para a Guarda Municipal de Belém. As orientações pertinentes e específicas à 2ª ETAPA do certame serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação específico, sendo realizada e executada exclusivamente pela Guarda Municipal de Belém, nos termos da Portaria de n.º 022/2012 - GMB, 16 de janeiro de 2012.
- 1.4) Será considerado APROVADO no presente certame, o candidato que obtiver aprovação nas duas 2 (duas) Etapas do concurso previstas no presente Edital.
- 1.5) Todas as ETAPAS deste Concurso serão realizadas, prioritariamente, no Município de BELÉM/PA, mas poderão ser executadas em outra localidade caso haja indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a realização da mesma.
- 1.6) O horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e do Teste de Aptidão Física observará o horário local de BELÉM/PA, devendo ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física, respectivamente, podendo ser realizados em qualquer um dos turnos, manhã e/ou tarde.
- 1.7) Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO 01 – Conteúdo Programático;
 - b) ANEXO 02 – Cronograma Completo;
 - c) ANEXO 03 – Informações do Cargo.

- 1.8) Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime jurídico municipal estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém: Lei n.º 7.502, de 20 de dezembro de 1990.

2. DO CARGO

- 2.1) As informações referentes à Síntese das Atividades, Atribuições, Nível de Escolaridade, Requisitos para Investidura no Cargo, Remuneração, Vantagens, Regime de Trabalho e Quantidade de Vagas do Cargo estão dispostos no Anexo 03 – Informações do Cargo do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1) O candidato aprovado no presente concurso público deverá comprovar, na data da convocação, os seguintes requisitos para a investidura no cargo:
- a) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal;
 - b) possuir os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo na data da posse, conforme o item 2 deste Edital;
 - c) estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais, comprovadas à época da contratação;
 - d) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - e) ter a idade mínima de 18 anos na data da matrícula no Curso de Formação de Guarda Municipal;
 - f) possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Governo ou declaração comprobatória da respectiva conclusão em cópia autenticada emitida pela Instituição de Ensino;
 - g) apresentar o Certificado de Conclusão do Curso Intensivo de Formação de Guarda Municipal do Município de Belém, na condição de APROVADO;
 - h) nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
 - h.1) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;
 - h.2) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego ou função pública;
 - h.3) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - h.4) não registrar antecedentes criminais, não responder ou ter respondido a Processo Penal ou Inquérito Policial que o inabilite para o exercício do cargo.
 - i) não ter sofrido penalidades e nem ter praticado atos desabonadores no exercício de função pública ou de atividade privada;
 - j) possuir permissão do Comando, se candidato militar;
 - k) se ex-militar, não ter sido excluído do serviço ativo a bem da disciplina;
 - l) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias à época da posse;
 - m) declarar concordância com todos os termos deste Edital.
- 3.2) A não-comprovação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a posse do candidato.

4. DO VALOR E RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1) Antes de efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos citados nos itens 02 e 03 do presente Edital, sob pena de ser impedido de tomar posse no cargo, mesmo que aprovado neste concurso.
- 4.2) O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
- 4.3) O pagamento da importância relativa à Taxa de Inscrição deverá ser efetuado e recolhido através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições, no site <http://www.cetapnet.com.br>, o qual deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.3.1) As instruções sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e a geração do boleto bancário estão previstas no item 06 do presente edital.
- 4.4) É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros, para outros cargos ou para outros concursos.
- 4.5) O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 4.6) Aos candidatos com deficiência e aos hipossuficientes será concedida isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, desde que respeitadas às exigências previstas neste Edital.
- 4.6.1) A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser requerida nos termos previstos nos itens 05 e 06 do presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1) As inscrições serão realizadas exclusivamente **via Internet**, através do endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 5.2) O CETAP e a Guarda Municipal de Belém não se responsabilizarão por Formulário Eletrônico de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3) O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, confirmar seus dados, gerar e imprimir o boleto bancário, utilizando o Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP.
- 5.3.1) As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CETAP o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o Formulário de forma completa e correta.
- 5.4) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado exclusivamente através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP.
- 5.5) O boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP terá vencimento datado para os dois dias subsequentes à data em que foi gerado, exceto os boletos que forem gerados no último dia de inscrição.
- 5.5.1) Após o vencimento do boleto bancário, o título não poderá ser utilizado para pagamento da inscrição podendo, porém, ser reimpresso através do Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP que irá gerar novo boleto com nova data de vencimento, observando as mesmas condições do subitem 5.5.
- 5.5.2) Boletos gerados no último dia de inscrição, mesmo que reimpressos, terão como data de vencimento o dia posterior ao último dia de inscrição.
- 5.6) As instruções de pagamento estarão impressas no próprio boleto bancário.
- 5.7) Ao realizar a inscrição, o candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição através do endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br> que disponibilizará ao candidato, em ambiente eletrônico personalizado, as informações fornecidas pelo Banco acerca do recebimento da taxa de inscrição.
- 5.7.1) Em caso de não confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá informar o erro material ao CETAP, nos termos do item 06 do presente Edital que dispõe a respeito da Confirmação das Inscrições.

- 5.8) Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá manter em segurança o boleto bancário devidamente autenticado, que deverá ser conservado até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.9) As inscrições somente serão acatadas após a verificação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10) Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.10.1) Poderá ser eliminado do concurso o candidato que realizar sua inscrição utilizando CPF de terceiros ou com numeração incorreta.
- 5.11) Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 5.12) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.13) O candidato deverá declarar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 5.14) O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, deverá indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital, via SEDEX (com data de postagem até último dia do período de entrega da documentação) para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital) ou entregar, pessoalmente, no polo de atendimento do CETAP no Município de BELÉM/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital), até o dia último dia do período de entrega da referida solicitação, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas**, a solicitação de atendimento especial acompanhada de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), todos legíveis e que justifiquem o(s) recurso(s) especial(ais) solicitado(s).
- 5.14.1) Após este período mencionado no subitem 5.14, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, que serão apreciados pelo CETAP juntamente com a Comissão do Concurso Público.
- 5.15) A solicitação de atendimento especial deverá ser enviada ou entregue pessoalmente, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
Nome completo do candidato
CPF do candidato

- 5.16) A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.17) A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará no não atendimento da mesma.
- 5.17.1) O laudo médico valerá somente para este Concurso e para esta finalidade de solicitação de atendimento especial, e, não será devolvido, nem mesmo fornecida cópia do mesmo.
- 5.18) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
- 5.19) O CETAP não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por motivos de extravio, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 5.20) A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.

- 5.21 Os candidatos com deficiências, que preencham os requisitos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, e os hipossuficientes que desejarem a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição neste Concurso Público, deverão indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção que solicita a isenção e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital, via SEDEX (com data de postagem até último dia do período de entrega da documentação) para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital) ou entregar pessoalmente, no polo de atendimento do CETAP no Município de BELÉM/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital), até o último dia do período de entrega da referida solicitação, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas**, os documentos listados nos subitens 5.22 ou 5.23 do presente Edital.
- 5.22) O candidato que solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser portador de deficiência; e/ou,
 - b) ser hipossuficiente.
- 5.23) Os candidatos com deficiência, conforme previsão constante na Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, deverão enviar/entregar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>;
 - b) cópia do Documento de Identidade nos termos do subitem 8.13 do presente Edital;
 - c) Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, caso esta não seja considerada definitiva. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura e carimbo e CRM do profissional.
- 5.24) O candidato hipossuficiente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.21.1) Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.21.2) Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
- 5.21.2.1) Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.22) Os candidatos hipossuficientes deverão enviar/entregar os seguintes documentos, no local, data e horário previstos no subitem 5.20 do presente Edital:
- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>;
 - b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, incluindo a renda do candidato;

- c) Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição previsto na alínea "a" do subitem 5.21 do presente Edital;
 - d) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>;
 - e) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:
 - e.1) empregados de empresas privadas: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
 - e.2) servidores públicos: cópia autenticada em cartório de contracheque;
 - e.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - e.4) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - e.5) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia autenticada em cartório do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da subalínea “e.2”, da alínea “e” do subitem 5.22 do presente Edital;
 - e.6) pensionistas: cópia autenticada em cartório do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecido pela Instituição pagadora, cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - e.7) estagiários: cópia autenticada em cartório do Contrato de Estágio; cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
 - f) cópia do Documento de Identidade do candidato;
 - g) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
 - h) cópia autenticada das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.
- 5.23) A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “e” do subitem 5.22 do presente Edital.
- 5.23.1) O CETAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.

- 5.24) Os documentos listados no subitem 5.22 do presente Edital deverão ser enviados ou entregues pessoalmente, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
Nome completo do candidato
CPF do candidato

- 5.25) As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 5.26) Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- omitir informações;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
 - não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.20 do presente Edital.
- 5.27) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.28) A entrega da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, o CETAP não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.
- 5.29) Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como, revisão.
- 5.30) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 5.31) O deferimento do pedido de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no subitem 5.22 do presente Edital.
- 5.32) A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do CETAP nos termos das regras previstas no presente Edital.
- 5.33) O não-cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará no indeferimento do referido pedido.
- 5.34) Em data fixada no Anexo 02 (Cronograma Completo) do presente Edital, será divulgada a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 14 do presente Edital.
- 5.35) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos através do Portal de Acompanhamento no endereço eletrônico do CETAP, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.36) Após análise dos recursos, será divulgada a Relação Definitiva das Isenções Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 14 do presente Edital.
- 5.37) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos nos termos do subitem 5.36 do presente Edital e, ainda, tenham interesse em efetivar a respectiva inscrição no presente concurso público, deverão acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP, imprimir a 2ª via do boleto bancário, seguindo todos os demais procedimentos descritos no presente Edital sobre a inscrição no certame e efetuar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
- 5.38) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos e que não efetivarem a sua inscrição através do pagamento do boleto bancário da

- taxa de inscrição dentro do prazo previsto não participarão do presente concurso público.
- 5.39) As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 5.40) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 5.41) Outras Informações:
- Só o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, estando sujeito à confirmação posterior, quando será publicada a Lista Provisória de Candidatos Inscritos;
 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
 - Não serão recebidas inscrições por via postal, via fax, correio eletrônico, condicional ou extemporânea;
- 5.42) As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1) A confirmação das inscrições dar-se-á através da Lista Provisória de Candidatos Inscritos a ser publicada nos termos do item 14 do presente Edital.
- 6.1.1) Na Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Concurso Público será divulgada, em ordem alfabética, as seguintes relações:
- Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas;
 - Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas e indeferidas.
- 6.2) O ato de Confirmação da Inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
- 6.3) O candidato deverá recorrer, em face das seguintes ocorrências na Lista Provisória de Candidatos Inscritos:
- ausência do seu nome em qualquer uma das Relações;
 - erro cadastral (nome completo, CPF e data de nascimento);
 - inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos com inscrições indeferidas;
 - inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas, em caso do candidato não possuir necessidade de atendimento especial;
 - não inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas, em caso do candidato possuir necessidade de atendimento especial e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto no presente Edital.
- 6.4) Em quaisquer dos casos previstos no subitem 6.3 do presente Edital, o candidato deverá interpor recurso, nos termos do item 11 do presente Edital, observando o período determinado para a Confirmação das Inscrições.
- 6.5) O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados encontram-se de forma correta terá sua inscrição confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.6) Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada para tanto a data de recebimento do recurso interposto via internet.
- 6.7) Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de recurso no prazo previamente estabelecido.

- 6.7.1) Tornam-se, sem efeito, os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.
- 6.8) Será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições dos itens 06 e 14 do presente Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais e Horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos termos do item 14 do presente Edital.
- 6.9) O candidato que verificar, na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, quaisquer das ocorrências previstas no subitem 6.3 do presente Edital e não recorrer poderá, dependendo da ocorrência verificada:
- ser eliminado do concurso quando o seu nome não constar nas Relações Provisórias de candidatos com inscrições deferidas ou ainda constar na Relação Provisória de candidatos com inscrições indeferidas;
 - alterar o erro cadastral (nome completo, CPF e data de nascimento) na Ata de Correção que lhe será disponibilizada no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
 - não receber atendimento especial quando seu nome não estiver incluso na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas, em caso do candidato possuir necessidade de atendimento especial e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto no presente Edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1) O Concurso Público será realizado através da aplicação de 02 (duas) Etapas distintas, sendo elas:
- 7.1.1) 1ª ETAPA (dividida em 2 Fases):
- 1ª Fase: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2ª Fase: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.
- 7.1.2) 2ª ETAPA:
- Curso de Formação da Guarda Municipal, de caráter eliminatório.
- 7.2) A 1ª ETAPA do certame será totalmente organizada e executada pelo CETAP, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público para a Guarda Municipal de Belém, e a 2ª ETAPA do certame será realizada e executada exclusivamente pela Guarda Municipal de Belém, nos termos da Portaria n.º 022/2012 - GMB, 16 de janeiro de 2012.
- 7.3) Será divulgado, conforme Cronograma Completo do Concurso Público, o Resultado Final da 1ª ETAPA do certame, no qual constarão os nomes dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS para a 2ª ETAPA do certame.
- 7.4) Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS para a 2ª ETAPA do certame serão convocados para o Curso de Formação de Guarda Municipal através da publicação de Editais Específicos de Convocação para o referido Curso.
- 7.5) Após a conclusão da Turma do Curso de Formação de Guarda Municipal, será divulgado o Edital com a relação dos alunos APROVADOS no Curso de Formação de Guarda Municipal, os quais serão, oportunamente, convocados para tomarem posse no cargo, em consonância à conveniência da Administração Pública.

8. DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (1ª FASE)

- 8.1) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada em local e horário a serem estabelecidos pelo Edital de Homologação e de Divulgação dos Locais e Horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme determina o item 14.1 do presente Edital.
- 8.1.1) O candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o seu local de prova no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 8.1.2) O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CETAP.

- 8.1.3) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.1.4) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração máxima de 03h30 (três horas e trinta minutos).
- 8.2) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 8.3) À Prova Objetiva de Múltipla Escolha será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 8.4) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **50** (Cinquenta) questões, conforme a tabela abaixo:

Disciplinas	Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	20	0,15	3,0
Legislação	20	0,25	5,0
Conhecimentos Gerais	10	0,2	2,0
			10

- 8.5) Para cada questão existirão 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 8.6) O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva de Múltipla Escolha encontra-se no ANEXO 01 do presente Edital e está disponível nos termos do item 14 do presente Edital.
- 8.7) O candidato receberá 01 (um) Caderno de Questões que consistirá na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 01 (um) Cartão Resposta, onde deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica na cor azul ou preta.
- 8.7.1) O Cartão Resposta será utilizado para correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.8) O candidato deverá respeitar as instruções contidas na capa do Caderno de Questões sob pena de eliminação no Concurso Público.
- 8.9) A correta utilização do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.9.1) Não será fornecido Cartão Resposta substituto ao candidato.
- 8.10) Não serão computadas questões não respondidas (falta de marcação no Cartão Resposta), nem questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura, emenda, ainda que legível.
- 8.11) As informações extras acerca da correta utilização do Cartão Resposta estarão impressas no mesmo, devendo ser rigidamente seguidas, sob pena de ser invalidado.
- 8.12) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início da mesma, munido do seguinte material:
- Documento oficial de identidade (original);
 - Caneta esferográfica na cor azul ou preta.
- 8.13) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordem, conselhos, etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 8.13.1) Para o candidato estrangeiro, nos termos do item 3, subitem 3.1, alínea “a” do presente Edital, os documentos válidos serão a Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.
- 8.14) Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 8.15) Não será aceita cópia (autenticada ou não) do documento de identidade.
- 8.16) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização da Prova Objetiva e Múltipla Escolha,

ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 8.16.1) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.17) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 8.18) No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, o CETAP poderá proceder a inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição.
- 8.18.1) Na hipótese do candidato não apresentar o respectivo Cartão de Inscrição no dia da realização da Prova, o mesmo deverá ser encaminhado até dois dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha à sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital), sob pena de improcedência de sua inscrição.
- 8.18.2) A inclusão de que trata o subitem 8.18 terá caráter condicional, passível de confirmação pelo CETAP, na fase de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 8.19) O portão de acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, no horário de início da Prova, não sendo tolerado atraso, nem a presença de acompanhante nas dependências do local de realização da prova, exceto para os casos de candidatas lactantes, sendo que tal condição deverá ser mencionada previamente à realizadora do certame.
- 8.20) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de prova fora dos locais e horários pré-estabelecidos, salvo nos casos em que for apresentado na sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital), no prazo máximo de 48h antes da data prevista para realização da prova, laudo médico legível (original ou cópia autenticada em cartório) comprobatório da impossibilidade do candidato locomover-se ao local da prova, desde que o candidato encontre-se na cidade de Belém-PA.
- 8.20.1) O referido laudo médico deverá ser entregue na sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital).
- 8.21) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 8.22) Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto, dicionário ou qualquer outro material impresso ou digital.
- 8.23) No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com smartphone, tables, ipod®, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pen drive, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 8.23.1) O CETAP recomenda que o candidato não leve qualquer dos objetos citados no subitem 8.23 do presente Edital.
- 8.24) Caso o candidato leve algum dos objetos citados no subitem anterior, este deverá requerer ao Fiscal de Sala embalagem apropriada para a guarda dos mesmos, com exceção de qualquer tipo de arma.
- 8.24.1) Todos os objetos citados no subitem 8.23 deverão ser guardados devidamente desligados.
- 8.24.2) Qualquer som emitido pelos objetos citados no subitem 8.23 do presente Edital durante a realização da prova poderá ocasionar a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 8.24.3) O candidato que estiver portando qualquer tipo de arma no local de prova será encaminhado à Coordenação.
- 8.24.4) O descumprimento das instruções contidas nos subitens 8.23 e 8.23.1 poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 8.25) Quando do término da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deverá retirar-se da sala de prova portando sua embalagem com os objetos citados no subitem 8.23.

- 8.25.1) O CETAP não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.26) No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se imediatamente ao Fiscal de Sala.
- 8.27) Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Cartão Resposta ou na Ata de Presença deverão ser corrigidos na Ata de Correção.
- 8.28) Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova, com exceção da embalagem apropriada à guarda dos objetos citados no subitem 8.23.
- 8.29) Será permitido ao candidato copiar o gabarito da prova e levar consigo o Caderno de Questões desde que nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.
- 8.29.1) A anotação do gabarito será permitida de acordo com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões.
- 8.30) Todos os candidatos poderão, ainda, ter acesso à imagem digitalizada do Cartão Resposta preenchido por eles durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 8.30.1) A referida imagem ficará disponível até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.31) O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova, deixando o local de prova, após 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
- 8.32) O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.33) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.34) Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos.
- 8.35) O CETAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.36) A transcrição da “frase mestra” é obrigatória e servirá para identificar o Cartão Resposta do candidato, bem como para possibilitar o Exame Pericial Grafotécnico, quando for o caso.
- 8.37) Será considerado ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se ao local de prova após o fechamento do portão, que se dará no horário determinado para início da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, impreterivelmente;
 - não apresentar o documento de identidade exigido, respeitadas as exceções previstas no subitem 8.16;
 - não seguir, criteriosamente, todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e do Cartão Resposta;
 - se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
 - se afastar da sala, após início da mesma, sem o acompanhamento de Fiscal;
 - se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta;
 - durante a realização da prova, for encontrado em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
 - utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou ainda qualquer dos objetos previstos no subitem 8.23 do presente Edital;
 - usar de ofensas ou insultos para com os Coordenadores, Fiscais ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive demais candidatos;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação.
- 8.38) Apurado o total de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Fase) e na hipótese de empate entre os candidatos, será adotado o seguinte critério de desempate:
- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior número de pontos na disciplina Legislação;
 - c) obtiver maior número de pontos na disciplina Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
 - e) possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
 - f) sorteio público, a ser informado em Edital específico;
- 8.39) Será divulgado, nos termos do item 14 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Fase).
- 8.40) Será considerado **APROVADO** na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Fase) o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 7 (sete) pontos na referida Prova.
- 8.41) Será considerado **APROVADO** e **CLASSIFICADO** na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Fase) o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 7 (sete) pontos na referida Prova e estiver classificado na proporção de 2:1 (dois para um) em relação à quantidade de vagas ofertadas para o cargo.
- 8.42) Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.43) O candidato que obtiver rendimento inferior a 7 (sete) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha será considerado **REPROVADO**.
- 8.44) Todos os candidatos **APROVADOS** e **REPROVADOS** poderão ter acesso, através do Portal de Acompanhamento disponível no endereço eletrônico (<http://www.cetapnet.com.br>), à imagem do Cartão Resposta preenchido pelo mesmo durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.45) Após a análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado o Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

09. DA 1ª ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª FASE)

- 9.1) A 2ª Fase denominada de Teste de Aptidão Física será aplicada somente aos candidatos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** na 1ª Fase - Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.2) O Teste de Aptidão Física será realizado em local e horário a serem previamente divulgados em Edital Específico de Convocação para o Teste de Aptidão Física. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital Específico de Convocação para o Teste de Aptidão Física nos termos do item 14 do presente Edital.
- 9.3) O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início da mesma, vestido em trajes apropriados (calção de ginástica, camiseta e tênis), portando os seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.13 do presente Edital;
 - b) declaração médica (original ou cópia autenticada em cartório), emitida há, no máximo 10 (dez) dias antes da publicação do Edital de Convocação para o referido teste, atestando de forma legível que o candidato está apto a realizar as atividades físicas exigidas no Teste de Aptidão Física (2ª Fase) deste certame, devidamente assinada pelo médico responsável com carimbo, devendo ainda constar o número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).
 - c) na hipótese de candidata gestante, Atestado Médico, emitido, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Teste de Aptidão Física, por médico credenciado pelo respectivo Conselho, atestando de forma legível que a candidata está apta a realizar as atividades físicas exigidas no Teste de Aptidão Física (2ª Fase) deste certame, devidamente assinado pelo médico responsável com carimbo, devendo ainda constar o número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).

9.4) O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e será considerado APTO o candidato que conseguir atingir o índice mínimo dentro do tempo máximo e do número de tentativas permitidos, conforme determinações previstas nos Quadros seguintes (Quadro 01 e Quadro 02):

a) Para o sexo MASCULINO:

Quadro 01

N.º	Provas	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa(s)
01	Flexão em Barra	04 repetições	-	2
02	Abdominal	35 repetições	1 min	2
04	Flexão de Braços	20 repetições	-	2
03	Corrida de meio fundo	2.300 m	12 min	1

b) Para o sexo FEMININO:

Quadro 02

N.º	Provas	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa(s)
01	Teste Estático de Barra	01 repetição	-	2
02	Abdominal	28 repetições	1 min	2
03	Flexão de Braços	15 repetições	-	2
02	Corrida de meio fundo	1.700 m	12 min	1

9.5) Será considerado INAPTO o candidato que não conseguir alcançar o índice mínimo dentro do tempo máximo fixado e/ou alcançar o índice mínimo ultrapassando o tempo máximo fixado nos Quadros anteriores (Quadro 01 e Quadro 02) em qualquer Prova, respeitados os números de tentativas permitidas.

9.6) As Provas serão executados da seguinte forma:

9.6.1) Flexão em Barra (sexo masculino):

- a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos com o corpo na posição vertical, pés sem contato com o solo.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deverá permanecer na posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

9.6.2) Teste Estático de Barra (sexo feminino):

- a) Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre a barra. A partir dessa posição, o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de segundos para que a candidata seja considerada APTA nesta Prova.

9.6.3) Abdominal (ambos os sexos):

- a) Posição inicial: o candidato posicionar-se-á à frente do examinador. Ao comando de

- “em posição”, o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apóie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o índice mínimo de repetições. Os comandos para “iniciar” e “terminar” a Prova serão dados por um silvo breve de apito.
- 9.6.4) Flexão de Braços (sexo masculino):
- a) Posição inicial: o candidato posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, ao comando de “posição”, em quatro apoios: pés e mãos.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição.
- 9.6.5) Flexão de Braços (sexo feminino):
- a) Posição inicial: a candidata posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, joelhos tocando o solo, ao comando de “posição”, em seis apoios: pés, joelhos e mãos.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição.
- 9.6.6) Corrida de meio fundo (ambos os sexos):
- a) Execução: esse teste será realizado em pista de atletismo ou congêneres devidamente aferida com fita métrica.
- b) Procedimentos: O avaliado deverá correr ou andar sem interrupções durante 12 minutos, sendo registrada a distância total percorrida durante este tempo. Recomenda-se marcar as distâncias em intervalos definidos com cones ao redor da pista para facilitar a visualização e a medição da distância percorrida pelo avaliado. Todos devem estar posicionados atrás da linha de partida, saindo ao sinal sonoro do avaliador. A um minuto do término do tempo estipulado, será dado um sinal sonoro informativo e outro ao final dos doze minutos. Ao terminar o tempo, o avaliado deverá parar no local para a anotação do seu percurso.
- 9.7) As Provas do Teste de Aptidão Física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida de meio fundo, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, com um intervalo máximo de 01 (uma) hora, a segunda tentativa.
- 9.8) Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização das Provas do Teste de Aptidão Física ou que diminua a aptidão física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado qualquer tratamento privilegiado.
- 9.9) O Teste de Aptidão Física será aplicado por uma Comissão, composta por profissionais detentores do Curso de Educação Física em níveis de graduação ou especialização, conforme cada caso, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação do Governo Federal (MEC).
- 9.10) Será ELIMINADO nesta Fase, o candidato que:
- a) faltar ou chegar atrasado para o Teste de Aptidão Física, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias;
- b) for considerado INAPTO por não conseguir alcançar o índice mínimo dentro do tempo máximo fixado e/ou alcançar o índice mínimo ultrapassando o tempo máximo fixado nos Quadros anteriores (Quadro 01 e Quadro 02) em qualquer Prova, respeitados os

- números de tentativas permitidas.
- c) na hipótese de candidata gestante, não apresentar Atestado Médico, emitido, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Teste de Aptidão Física, por médico credenciado pelo respectivo Conselho, bem como, não assinar o Termo de Responsabilidade.
- 9.11) O candidato que vier a acidentar-se em qualquer uma das Provas do Teste de Aptidão Física estará automaticamente ELIMINADO do Concurso, não cabendo qualquer recurso contra esta decisão.
- 9.12) O Resultado de cada Prova deverá ser registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- 9.13) O candidato INAPTO tomará ciência de sua eliminação do Concurso logo após a finalização da Prova, sendo anotada sua condição na Ficha de Avaliação, ficando impedido de prosseguir na Fase.
- 9.13.1) O candidato deverá assinar a Ficha de Avaliação antes e depois da realização do Teste de Aptidão Física.
- 9.13.2) O candidato que se recusar a assinar a Ficha de Avaliação estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.14) A realização de qualquer exercício preparatório para o Teste de Aptidão Física será de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.15) Será divulgado, nos termos do item 14 do presente Edital, o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física que informará a relação dos candidatos APTOS e INAPTOS na referida Fase.
- 9.16) Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física, será publicado o Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física.

10. DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1) Serão considerados APROVADOS na 1ª ETAPA, os candidatos APTOS na 2ª Fase - Teste de Aptidão Física.
- 10.2) Será divulgado o Resultado Final da 1ª ETAPA em que constará a relação dos candidatos APTOS na 2ª Fase - Teste de Aptidão Física, respeitada a ordem de classificação auferida pelos mesmos na 1ª Fase - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a qual poderá ser reordenada ante a existência de candidatos inaptos na referida 2ª Fase.
- 10.3) Serão considerados CLASSIFICADOS para a 2ª ETAPA, os candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA que tenham obtido pontuação que os classifique dentro do número de vagas previstas no Anexo 03 - Informações dos Cargos do presente Edital.
- 10.3.1) Serão considerados NÃO-CLASSIFICADOS para a 2ª ETAPA, os candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA que não tenham obtido pontuação que os classifique dentro do número de vagas previstas no item 2 do presente Edital.
- 10.4) Os candidatos CLASSIFICADOS para a 2ª ETAPA serão convocados através de Editais Específicos de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Municipal, não gerando o fato da aprovação na 1ª ETAPA o direito de convocação imediata ao Curso de Formação de Guarda Municipal, o que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 10.5) Os candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA e NÃO-CLASSIFICADOS para a 2ª ETAPA formarão o cadastro de reserva para a 2ª ETAPA – Curso de Formação da Guarda Municipal do Município de Belém.
- 10.5.1) Os candidatos que formarão o cadastro de reserva para a 2ª ETAPA serão classificados de acordo com suas respectivas pontuações auferidas na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Fase) e possíveis reordenações ante a existência de candidato inapto na Teste de Aptidão Física (2ª Fase).
- 10.5.2) Os candidatos que formarão o cadastro de reserva poderão ser convocados, dentro do período de validade do concurso, respeitada a ordem de classificação, para participar da 2ª ETAPA do concurso público.

- 10.6) A Relação dos candidatos CLASSIFICADOS para a 2ª ETAPA do concurso, assim como a Relação dos candidatos que formarão o cadastro de reserva serão divulgadas através do Resultado Final da 1ª ETAPA do certame, nos termos do item 14 do presente Edital.
- 10.6.1) É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o Resultado Final da 1ª ETAPA do Concurso Público nos termos do item 14 do presente Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1) Caberá recurso contra:

	Recurso	Forma
01	Edital Completo do Certame	Presencial
02	Relação Preliminar das Isonções Deferidas e Indeferidas	Internet
03	Lista Provisória de Candidatos Inscritos	Presencial e Internet
04	Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Fase)	Internet
05	Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Fase)	Internet
06	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física (2ª Fase)	Internet
07	Resultado Final Preliminar da 1ª ETAPA	Internet

- 11.2) Os candidatos deverão interpor recursos de forma “PRESENCIAL” ou “VIA INTERNET”, nos prazos informados no Anexo 02 (Cronograma Completo) do presente Edital.
- 11.2.1) Para interpor recurso pela forma Presencial, é necessário o preenchimento de Formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, o qual deverá ser entregue na sede da CETAP no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.
- 11.2.2) Para interpor recurso pela forma Internet, é necessário acessar o Portal de Acompanhamento (<http://www.cetapnet.com.br>) e preencher eletronicamente o Formulário próprio.
- 11.3) Todos os recursos serão analisados, entretanto, somente serão respondidos e divulgados em documento específico os Recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar se devidamente fundamentados. Os deferimentos/indeferimentos dos demais Recursos interpostos contra as outras fases do certame serão informados através da divulgação dos Resultados Definitivos de cada etapa questionada, quando então o candidato poderá verificar a alteração ou não de sua pontuação, o que indicará o respectivo deferimento/indeferimento do recurso, não havendo qualquer outro tipo de comunicação relacionada ao deferimento ou indeferimento dos recursos.
- 11.3.1) Em nenhuma hipótese, será encaminhada resposta individual aos candidatos.
- 11.3.2) O candidato poderá ter acesso à resposta aos recursos interpostos na sede do CETAP.
- 11.3.3) O CETAP não se responsabilizará pelo não recebimento dos recursos Via Internet interpostos ocasionado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
- 11.4) Se o exame de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Fase) resultar na anulação de questão integrante de Prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.5) Se houver alterações do Gabarito Oficial Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.6) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu recurso. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.
- 11.8) Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.

- 11.9) Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.10) Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.
- 11.11) A Banca Examinadora constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA 2ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

- 12.1) A 2ª ETAPA denominada Curso de Formação de Guarda Municipal será aplicada somente aos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS na 1ª ETAPA do certame, os quais serão convocados através de Editais Específicos de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Municipal que serão divulgados exclusivamente através do Diário Oficial do Município de Belém, bem como através do site (<http://www.belem.pa.gov.br/gmb>).
- 12.2) Os candidatos serão convocados em uma Turma para realizar o Curso de Formação de Guarda Municipal, obedecendo à ordem de classificação do Resultado Final da 1ª ETAPA e à oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 12.3) A convocação do candidato para o Curso de Formação de Guarda Municipal e a realização e execução do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Guarda Municipal de Belém, nos termos da Portaria n.º 022/2012 - GMB, 16 de janeiro de 2012.
- 12.4) O candidato APROVADO e NÃO-CLASSIFICADO na 1ª ETAPA do certame formará o cadastro de reserva do Curso de Formação da Guarda Municipal durante toda a validade do concurso público.
- 12.5) O Curso de Formação de Guarda Municipal será obrigatório, de caráter eliminatório, obedecendo Regulamento próprio disciplinado pela Portaria n.º 022/2012 - GMB, 16 de janeiro de 2012.
- 12.6) Durante a realização do Curso de Formação de Guarda Municipal, o Aluno fará jus a uma Bolsa-Auxílio mensal no valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais), enquanto estiver devidamente matriculado e frequentando regularmente o Curso de Formação de Guarda Municipal.
- 12.7) O candidato convocado ao Curso de Formação de Guarda Municipal deverá realizar a respectiva matrícula no referido Curso, o que importará no exposto conhecimento e aceitação de todas as normas e diretrizes previstas no Regulamento do Curso de Formação de Guarda Municipal (Portaria n.º 022/2012 - GMB, 16 de janeiro de 2012).
- 12.8) Para fins de efetivação da matrícula no Curso de Formação de Guarda Municipal, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, na data prevista nos Editais Específicos de Convocação do Curso de Formação de Guarda Municipal, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Conclusão de Nível Médio - original e 1 (uma) cópia devidamente autenticada;
 - b) Certidões com teor de nada consta:
 - b.1) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
 - b.2) Certidão Negativa da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
 - b.3) Certidão Negativa da Justiça Militar (federal e estadual) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
 - c) Declaração que não responde à Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar - original;
 - d) 4 (Quatro) fotos 3x4 recentes;
 - e) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 1 (uma) cópia autenticada, de cada;
 - f) Comprovação de regularidade com o serviço militar - original e 1 (uma) cópia autenticada, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 1 (uma) cópia autenticada;
 - h) Cédula de Identidade - original e 1 (uma) cópia autenticada;
 - i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 1 (uma) cópia autenticada;

- j) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 1 (uma) cópia autenticada, de cada;
 - k) PIS ou PASEP - original e 1 (uma) cópia autenticada, no caso de já ter sido empregado;
 - l) Declaração que ateste não ter sido demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos - original, emitida pelo próprio candidato com reconhecimento de firma;
 - m) Comprovante de residência - original e 1 (uma) cópia autenticada;
 - n) Declaração de bens - original e 1 (uma) cópia autenticada;
 - o) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
 - p) Atestado médico de saúde ocupacional que garanta que o candidato tenha plena condição de executar as atividades exigidas dentro do Curso de Formação de Guarda Municipal, previstas no Regulamento do Curso;
 - r) apresentar os seguintes exames obrigatórios, os quais deverão ser emitidos dentro dos últimos 90 (noventa) dias antes do período de matrícula no Curso:
 - r.1) Eletrocardiograma com Laudo Médico;
 - r.2) Exame de Raio X Dorso Lombar com Laudo Médico;
 - r.3) Exame Geral Oftalmológico com Laudo Médico.
- 12.8.1) Será considerado ELIMINADO o candidato que apresente Avaliação Médica e/ou Exames Médicos constando incapacidade para participar do Curso de Formação da Guarda Municipal e/ou para o exercício das atribuições de Guarda Municipal.
- 12.9) O candidato, devidamente matriculado no Curso de Formação de Guarda Municipal, passa a ser denominado de “Aluno”.
- 12.10) O Aluno Masculino devidamente matriculado deverá apresentar-se no primeiro dia de aula, que será designado em data prevista no Edital Específico de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Municipal, portando o “Kit de Aluno”, este devidamente composto pelos seguintes itens, conforme previsão no Regulamento do Curso de Formação de Guarda:
- 12.10.1) O Guarda Masculino deverá apresentar no “Kit de Aluno”, no mínimo:
- a) 01 (um) tênis TODO preto;
 - b) 05 (cinco) pares de meia preta;
 - c) 02 (duas) calças jeans simples na cor azul escuro, sem detalhes coloridos e/ou bordados e demais detalhes;
 - d) 01 (um) cinto de nylon preto com fivela prateada;
 - e) 05 (cinco) camisas de malhas fio 30 com manga curta na cor branca;
 - f) 02 (duas) toalhas para banho na cor azul-marinho;
 - g) 02 (duas) calças azul marinho de tactel com elástico na barra.
- 12.10.2) A Aluna Feminina deverá apresentar no “Kit de Aluno”, no mínimo:
- a) 01 (um) tênis TODO preto;
 - b) 05 (cinco) pares de meia preta;
 - c) 02 (duas) calças jeans simples na cor azul escuro, sem detalhes coloridos e/ou bordados e demais detalhes;
 - d) 01 (um) cinto de nylon preto com fivela prateada;
 - e) 05 (cinco) camisas de malhas fio 30 com manga curta na cor branca;
 - f) 02 (duas) toalhas para banho na cor azul-marinho;
 - g) 02 (duas) calças azul marinho de tactel com elástico na barra;
 - h) 03 (três) elásticos para “rabo de cavalo” na cor preta;
 - i) 03 (três) redes para prender cabelos na cor preta;
- 12.11) O candidato e o Aluno, respectivamente, que deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos nos Editais Específicos de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Municipal, quaisquer documentos previstos no subitem 12.8 e quaisquer itens de composição do “Kit de Aluno” previstos no subitem 12.10 serão considerados ELIMINADOS do Concurso.
- 12.12) O Curso de Formação de Guarda Municipal será ministrado em regime de tempo integral e na modalidade presencial, incluindo o desenvolvimento de atividades curriculares aos sábados, domingos e feriados, devendo ainda serem ministradas aulas no período noturno.

- 12.13) Para efeito didático, os candidatos matriculados no Curso de Formação de Guarda Municipal poderão ser organizados em Turmas de diferentes tamanhos, que trabalharão com iguais conteúdos e metodologia e terão as mesmas formas de aferição dos resultados.
- 12.14) As disciplinas, divisão de carga horária e os critérios de aprovação do Curso de Formação de Guarda Municipal estarão previstos em Regulamento próprio (Portaria de n.º 022/2012 - GMB, 16 de janeiro de 2012).
- 12.15) Durante a realização do Curso de Formação de Guarda Municipal, o Aluno será avaliado quanto ao seu desempenho comportamental, físico, intelectual, psicológico e pessoal, nos termos de Regulamento próprio (Portaria de n.º 022/2012 - GMB, 16 de janeiro de 2012).
- 12.16) Durante a realização do Curso de Formação de Guarda Municipal, os Alunos poderão ser APROVADOS, REPROVADOS ou ELIMINADOS, conforme previsto em Regulamento próprio (Portaria de n.º 022/2012 - GMB, 16 de janeiro de 2012).
- 12.17) Os Alunos considerados REPROVADOS no Curso de Formação de Guarda Municipal serão automaticamente ELIMINADOS e não terão classificação alguma no concurso.
- 12.18) O Aluno que for ELIMINADO durante a realização do Curso de Formação de Guarda Municipal terá, automaticamente, a suspensão do pagamento da Bolsa-Auxílio prevista no subitem 12.6 do presente Edital.
- 12.19) O Aluno que desistir do Curso de Formação de Guarda Municipal deverá ressarcir a Guarda Municipal de Belém do valor recebido a título de Bolsa Auxílio.
- 12.20) O candidato que for aprovado e classificado no presente certame deverá permanecer no cargo por um período mínimo igual a duas vezes o tempo em que ficou recebendo a Bolsa Auxílio, sob pena de devolver toda a quantia recebida da Guarda Municipal à época do Curso de Formação como Bolsa Auxílio.
- 12.21) O Resultado do Curso de Formação de Guarda Municipal será publicado e homologado nos moldes do item 14 deste Edital.
- 12.22) Nos Editais com as Relações dos Alunos APROVADOS constará a Nota Final obtida por eles nos moldes do Regulamento do Curso de Formação de Guarda Municipal.
- 12.23) Os Alunos APROVADOS no Curso de Formação de Guarda Municipal serão convocados para tomar posse do cargo através de Edital de Convocação publicado unicamente no Diário Oficial do Município, conforme a conveniência da Administração Pública.

13. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 13.1) Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato APROVADO na 2ª ETAPA do certame.
- 13.2) Não havendo candidatos aprovados para as vagas destinadas ao sexo feminino, estas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos do sexo masculino.
- 13.2) O Resultado Final do concurso será divulgado através de Edital contendo a Relação dos Alunos APROVADOS no Curso de Formação de Guarda Municipal que será publicado e homologado nos moldes do item 14 deste Edital.
- 13.3) Será de inteira responsabilidade da Guarda Municipal de Belém a elaboração e divulgação do Resultado Final do Concurso Público.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 14.1) Os resultados de cada etapa do presente Concurso Público, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta nos endereços eletrônicos <http://www.cetapnet.com.br> e <http://www.belem.pa.gov.br/gmb>.
- 14.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Belém e pelo CETAP, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 14 do presente Edital.

- 14.3) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 14 do presente Edital.

15. DOS ENDEREÇOS

- 15.1) Endereço da sede do CETAP: Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 902, CEP: 66.010.-000, Centro, Belém/PA.
- 15.2) Endereço do polo de atendimento do CETAP em Belém-PA: Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 501, CEP: 66.010.-000, Centro, Belém/PA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1) A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 16.2) A Prefeitura Municipal de Belém e o CETAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializados, referentes à preparação de candidatos a este Concurso Público.
- 16.3) Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 14 do presente Edital.
- 16.4) Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao CETAP a incineração das Provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.
- 16.5) Toda documentação comprobatória enviada via Sedex, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será considerada como válida quando postada dentro do prazo estabelecido no presente Edital.
- 16.6) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado na forma do item 14 do presente Edital.
- 16.6.1) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer Edital de Retificação ao presente Edital que vier a ser publicado, nos termos do item 14 do presente Edital.
- 16.7) Caberá à Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém a Homologação do Resultado Final, o qual será publicado no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação local.
- 16.8) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso em conjunto com o CETAP.
- 16.8.1) Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede do CETAP e serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público para Guarda Municipal de Belém.
- 16.9) A Comissão Especial do Concurso Público para Guarda Municipal de Belém poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas em que se submeter.
- 16.10) A Prefeitura Municipal de Belém e o CETAP se eximem de quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no presente Concurso Público.
- 16.11) O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final pelo Presidente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.12) O candidato APROVADO obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Guarda Municipal de Belém, enquanto perdurar a validade do Concurso.

- 16.13) Não serão fornecidos aos candidatos, pelo CETAP, quaisquer atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Município.
- 16.14) O foro da Comarca de Belém - PA é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.
- 16.15) Em todas as ETAPAS/Fases do Concurso, os candidatos deverão estar munidos do respectivo documento oficial de identidade, sob pena de serem impedidos de realizá-las.
- 16.16) O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 24 de Janeiro de 2012.

ELLEN MARGARETH SOUZA
Inspetora Geral da Guarda Municipal